



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2017/CAX
Diretor-Geral: Sr. Juliano Cantarelli Toniolo	
Auditado: Projetos de Ensino	
Auditora: Jôse D'Avila	
Período de Auditoria: Maio a Agosto de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT/2017](#) aprovado pela Resolução do Conselho Superior número 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2017/CAX, referente à auditagem em Projetos de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

MACROPROCESSO: **Ensino**. TEMA: **Projetos de Ensino**
AÇÃO Nº 03 DO PAINT/2017

Objetivos:

- 1) Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- 2) Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- 3) Verificar os controles internos existentes;
- 4) Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
- 5) Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo: Os exames foram realizados na totalidade dos Projetos de Ensino contemplados com bolsas via Edital PROEN/IFRS nº 002/2016 e Edital *Campus Caxias do Sul*/IFRS nº 038/2016, pois o tamanho da população (09 projetos) não possibilita a definição de amostra menor pela Tabela Philips.

Legislação Utilizada:

- [Resolução nº 022, de 03 de março de 2015](#): Aprova o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS.
- [Resolução nº 056, de 16 de junho de 2015](#): Aprova o valor mensal das Bolsas de Ensino, para ambas as modalidades – BEET (Bolsa de Ensino Técnico) e BEES (Bolsa de Ensino Superior), do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS.
- [Edital PROEN/IFRS nº 001/2016](#): Fluxo Contínuo 2016.
- [Edital PROEN/IFRS nº 002/2016](#): Bolsas de Ensino 2016 e seus anexos.
- [IN PROEN nº 003, de 25 de maio de 2015](#): Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS e seus anexos.
- [IN PROEN nº 003, de 09 de junho de 2016](#): Regulamenta a criação, a composição e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE).
- [Edital *Campus Caxias do Sul*/IFRS nº 024/2016](#): Seleção de Alunos Bolsistas de Ensino 2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- [Edital Campus Caxias do Sul/IFRS nº 038/2016](#): Bolsas de Ensino 2016 – Complementar.
- [Edital Campus Caxias do Sul/IFRS nº 040/2016](#): Seleção de Bolsistas de Ensino 2016.

Metodologia:

1. Solicitação de documentação para análise, conforme S.A. Nº 003-001/AUDIN/2017.
2. Análise da documentação, com aplicação de check list, e emissão da S.A. Nº 003-002/AUDIN/2017, solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria, e da S.A. Nº 003-003/AUDIN/2017, com o questionário para avaliação dos controles internos.
3. Análise das respostas e confecção do Relatório de Auditoria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Relação dos Projetos de Ensino analisados

Título do Projeto	Coordenador	Bolsista(s)		Valor mensal da Bolsa (R\$)	Período da Bolsa
O Laboratório da Matemática como espaço de aprendizagem	***	***		200,00	23/05 a 09/12/16
NEABI – Juntos somos mais	***	***		200,00	23/05 a 09/12/16
Olimpíada de Matemática: descobrindo novos talentos	***	***		100,00	23/05 a 20/10/16
Aulas práticas no Ensino de Química e o gerenciamento de resíduos do Campus Caxias do Sul	***	***		300,00	23/05 a 30/11/16
		***		300,00	23/05 a 30/11/16
Monitoria Acadêmica: Ampliando vínculos	***	Física I	***	100,00	23/05 a 09/12/16
			***	100,00	23/05 a 09/12/16
		Física II	***	100,00	23/05 a 04/07/16
		Química Geral	***	100,00	23/05 a 09/12/16
			***	100,00	23/05 a 09/12/16
			***	100,00	23/05 a 09/12/16
			***	100,00	23/05 a 09/12/16
		Química Inorgânica	***	100,00	23/05 a 09/12/16
		Química Orgânica	***	100,00	23/05 a 09/12/16
			***	100,00	23/05 a 07/07/16 09/08 a 20/11/16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

		Matemática I, II e III	***	100,00	23/05 a 09/12/16
		Álgebra e Matemática Elementar I	***	100,00	23/05 a 08/07/16
		Álgebra e Matemática Elementar II	***	100,00	25/07 a 09/12/16
		Geometria Plana e Analítica	***	100,00	23/05 a 08/07/16
		Geometria Espacial	***	100,00	25/07 a 09/12/16
Humans IFRS – Caxias do Sul: construindo o ensino de Ciências Humanas através de Redes Sociais	***	***		400,00	22/08 a 09/12/16
Elaboração de Materiais Didáticos para Ensino de Metalurgia na Educação Profissional e Tecnológica	***	***		300,00	22/08 a 09/12/16
		***		300,00	22/08 a 09/12/16
Melhorias na estrutura do Laboratório de Soldagem do IFRS – Campus Caxias do Sul	***	***		400,00	22/08 a 09/12/16
		***		400,00	22/08 a 09/12/16
Utilizando uma estação meteorológica como ferramenta facilitadora do processo de ensino aprendizagem nas aulas de química e física do IFRS Campus Caxias do Sul	***	***		200,00	22/08 a 09/12/16
		***		200,00	22/08 a 09/12/16

*** Nomes de coordenadores dos projetos e de bolsistas foram suprimidos da publicação, para evitar exposições pessoais desnecessárias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

PROJETOS DE ENSINO

Conforme resultados dos Editais *Campus Caxias do Sul*/IFRS nº [024/2016](#) e [retificação](#) e nº [040/2016](#), todos os projetos homologados (09) foram contemplados em 2016. O valor total, efetivamente despendido, foi de R\$ 22.589,92, distribuídos entre 27 bolsas.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação/norma relacionada à situação encontrada;
- 3) Manifestação do Gestor¹: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) a cerca da constatação e da causa;
- 4) Análise da Auditoria Interna: análise quanto aos itens anteriores e sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendação; e,
- 5) Recomendação: sugestão de adequação da situação encontrada (caso necessário), que **submete-se a posterior acompanhamento**. A emissão de recomendação pode ser dispensada quando a manifestação do gestor apresentar esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas, suficientes para sanar ou evitar irregularidades, deficiências ou impropriedades. Se os efeitos da situação forem de magnitude reduzida e o acompanhamento dispensável, o conteúdo da análise da Auditoria Interna servirá para cientificar a gestão sobre os aperfeiçoamentos cabíveis, a fim de evitar novas incidências.

¹ As manifestações que integram este relatório são oriundas do Memorando nº 037/2017/GAB-DG/IFRS/*Campus Caxias do Sul*, que atribui a elaboração das respostas à servidora Fernanda Regina Bresciani, que atuou como Coordenadora de Ensino no período de 05 de dezembro de 2015 a 30 de março de 2017, em colaboração com a Coordenadora de Ensino Daiane Toigo Trentin, que atua na função desde 04 de abril de 2017 até o momento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Não localizou-se no site do *Campus*, 02 divulgações previstas nos cronogramas dos Editais:

- Homologação final das propostas contempladas com bolsas – 17/05/2016 (prevista no Edital PROEN/IFRS nº [002/2016](#) e no Edital nº [024/2016](#) – Campus Caxias do Sul).

- Divulgação no site do campus do resultado final das propostas contempladas com bolsas - 20/03/2017 (prevista no Edital Complementar do *Campus* Caxias do Sul IFRS nº [61/2016](#) ao Edital PROEN/IFRS nº 04/2016 - Bolsas de Ensino 2017)

Causa

Falha no cumprimento das etapas de divulgações previstas no cronograma dos Editais.

Manifestação do Gestor

Em 20 de julho de 2017:

“Com relação ao primeiro item ocorreu equívoco da divulgação: em 03 de maio foram divulgados os projetos contemplados com bolsa após recursos (equivalente a homologação final) e em 16 de maio o resultado da seleção de bolsistas. Dessa forma, por tratar-se de informação redundante não foi postada nova lista por equívoco.

Com relação ao segundo item, no mesmo dia previsto para a divulgação do resultado final de propostas contempladas com bolsa estava prevista publicação do edital de seleção de bolsistas. Os prazos de cada etapa do edital, organizados segundo cronograma proposto pela Pró-Reitoria de Ensino foram muito curtos, ainda mais para a primeira experiência de avaliação de projetos por avaliadores ad hoc. Dessa forma, diante da grande demanda de atividades com prazos muito curtos, houve falha de divulgação, sendo publicado apenas o edital de seleção de bolsistas. Apesar de o edital de seleção de bolsistas conter a informação do propostas contempladas, entendemos que ele não substitui a divulgação do resultado associado ao edital 61/2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Verificar anexo.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de julho de 2017:

Diante manifestação da gestão, de que a divulgação prevista para 17/05/2016 seria redundante, observou-se que, de fato, esta divulgação teria mais sentido caso houvesse uma etapa de recurso após o resultado da seleção de bolsistas, não prevista no Edital PROEN/IFRS nº [002/2016](#). Tal etapa constou no Edital PROEN/IFRS nº [024/2016](#), e a divulgação do resultado foi devidamente [divulgada](#) no site do Campus.

Quanto à ausência da divulgação prevista para 20/03/17, também não considera-se uma falha significativa, já que o edital de seleção de bolsistas foi publicado nesta data. Portanto é suficiente o alerta para que as etapas de divulgações previstas em Edital sejam cumpridas. Sugere-se que a aba utilizada para as divulgações específicas sobre as Bolsas de Ensino ([Ensino > Editais](#)), seja alimentada com todas as divulgações, evitando que algumas informações possam ser encontradas apenas na aba geral de [Editais](#) do *Campus*, como é o caso dos resultados do Edital nº 22/2017 e dos Editais 38 e 40 de [2016](#) e respectivos resultados.

Constatação 2

Observou-se que, nos editais de seleção de bolsistas, não há exigência de apresentação de comprovante de matrícula e frequência. Não identificou-se como se dá a verificação de que o candidato está regularmente matriculado e frequentando um curso no IFRS.

Causa

Ausência de evidências quanto ao cumprimento do art. 14, I do [PIBEN](#).

Manifestação do Gestor

Em 20 de julho de 2017:

“Os editais de seleção de bolsistas são elaborados pela Pró-Reitoria de Ensino. A CAGE do campus Caxias já enviou algumas sugestões para melhoria do mesmo, pois há diversos pontos falhos que precisam ser revisados. Esse é um dos pontos que deve ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

revisto. Apesar dessa exigência constar no PIBEN, sua replicação no edital e determinação da forma de execução é essencial. Com relação ao primeiro edital de bolsas de 2016 (002/2016 - Proen e 24/2016- campus Caxias do Sul), a coordenadora de ensino compartilhou com os orientadores de projeto os históricos escolares dos candidatos a bolsa de ensino antes da seleção. Atualmente, com o número de alunos que o campus possui, os professores e coordenação de ensino reconhecem os mesmos e sabem da sua frequência ou não, dessa forma, só seria feita consulta ao sistema acadêmico em caso de dúvida. Porém, acreditamos que a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de matrícula e frequência deve ser incluída no edital, ou, visando a diminuição do número de impressões no campus, seja acrescentada uma etapa de conferência da situação dos estudantes.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de julho de 2017:

Conforme manifestação da gestão, a falha apontada já havia sido identificada e reportada à PROEN. Mesmo que a forma de execução ainda não tenha sido determinada e incluída em edital, sugere-se que seja definido algum procedimento interno de verificação da situação de matrícula e frequência dos bolsistas, podendo a documentação ser gerada e arquivada apenas em meio digital, desde que a alteração dos responsáveis pelo controle não gere impedimento de acesso futuro.

Constatação 3

Na ata 01/2017 (reunião do dia 07/03/17) consta que foram avaliados pela CAGE os “relatórios de projetos de Ensino cadastrados nos editais de fluxo contínuo e de bolsas 2016”. Não está claro se nesta ocasião ocorreu a avaliação dos relatórios parciais e finais dos bolsistas de 2016 e não identificou-se ata anterior² que conste a avaliação dos relatórios parciais.

2As atas localizadas na documentação disponibilizada à auditoria são de nºs 01 a 07 de 2016 e 01 a 03 de 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Causa

Ausência de evidências de atendimento ao art. 4º, VII da [IN PROEN nº 003/2016](#).

Manifestação do Gestor

Em 20 de julho de 2017:

“Nesta ocasião foi realizada apenas a avaliação dos relatórios finais, tantos dos projetos de fluxo contínuo quanto de bolsas, conforme consta em ata. Considerando o início tardio das atividades dos bolsistas, o relatório parcial é elaborado com pouco tempo de atuação dos mesmos, mostrando-se pouco efetivo. No ano de 2016, foi feito registro de entrega dos relatórios e relato à comissão, não tendo os mesmos sido avaliados em reunião específica.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de julho de 2017:

O art. 17, IV do [PIBEN](#) prevê que o bolsista apresente os relatórios, para que a Comissão de Ensino possa verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino, devendo o relatório parcial das atividades ser apresentado após cumprida metade da vigência da bolsa. O termo de compromisso, assinado pelos bolsistas, dispensa a apresentação deste quando a bolsa tiver vigência inferior a seis meses.

Se, mesmo com esta dispensa, a CAGE considera o relatório parcial pouco efetivo, poderia abordar a questão, junto à PROEN, para que seja discutida a possibilidade de revisão deste dispositivo. Caso a exigência de apresentação dos relatórios parciais seja mantida, resta à CAGE avaliá-los.

Constatação 4

4.1 No projeto “Aulas práticas no ensino de química e o gerenciamento de resíduos do Campus Caxias do Sul”, não haviam membros técnico-administrativos (TAE) no projeto (anexo IV), porém foram informados 02 nomes no relatório final. Não localizou-se a documentação referente a tais inclusões.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

4.2 No relatório final do projeto “Elaboração de materiais didáticos para o Ensino de Metalurgia na Educação Profissional e Tecnológica” foi informado que não houve mudança na equipe de execução, porém os 03 membros técnico-administrativos informados inicialmente no projeto (anexo IV) não constam no relatório final.

Causa

Não atendimento ao art. 17, § 1º ao 5º da IN PROEN Nº [003/2015](#).

Manifestação do Gestor

Em 20 de julho de 2017:

4.1 “As mudanças não seguiram os procedimentos acima previstos, os membros foram acrescentados no relatório final somente. Sugere-se que seja solicitada correção do relatório final.”

4.2 “Essa alteração não foi percebida. Nesse sentido, deve-se solicitar a correção do relatório.”

Análise da Auditoria Interna

Em 1º de agosto de 2017:

O art. 17, § 1º ao § 5º da IN PROEN Nº [003/2015](#) define os procedimentos a serem adotados para inclusão de novos colaboradores na equipe de execução do Projeto de Ensino. Portanto, cabe à Coordenadoria de Ensino alertar os coordenadores de projetos sobre esta necessidade e, à CAGE, observar se as informações constantes no relatório final são condizentes com o cadastro do projeto, buscando esclarecer eventuais divergências.

A normativa não prevê procedimentos para a exclusão de membros. Se os membros, inicialmente cadastrados no projeto, não constam no relatório final, convém apurar se de fato não participaram do projeto ou se ocorreu um engano na elaboração do relatório.

Destaca-se a importância do registro correto de tais informações, uma vez que podem influenciar em outros processos, como é o caso dos afastamento de servidores



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

docentes ([IN 009/2017](#)), em que a atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão, é utilizado como critério classificatório.

Recomendação

Recomenda-se que a CAGE atente para eventuais divergências entre a equipe de execução cadastrada nos projetos de ensino e as informações constantes no relatório final, buscando o correto registro dos colaboradores e prezando pelo atendimento ao art. 17, §1º ao §5º da IN PROEN N° [003/2015](#).

Constatação 5

Observou-se que não foi exigida comprovação da participação do coordenador e bolsista(s) dos projetos de ensino, em evento da área de ensino com a apresentação do trabalho e seus resultados. Não identificou-se como é verificado o cumprimento deste dever.

Causa

Ausência de evidências quanto ao cumprimento do art. 13, IX e art. 17, V do [PIBEN](#).

Manifestação do Gestor

Em 20 de julho de 2017:

“Assim como na questão da exigência de matrícula e frequência do estudante bolsista, que é uma necessidade apontada pelo PIBEN, mas que não é citada no Edital, é declarada obrigatoriedade de participação em eventos mas não consta obrigatoriedade de apresentação de certificado juntamente com o relatório final de atividades. Nesse sentido, quando foram divulgadas inscrições para a I Jornada de Ensino, pesquisa e Extensão do campus Caxias do Sul, os bolsistas e orientadores foram alertados da necessidade de participação. O mesmo ocorreu quando foram divulgadas as inscrições para o SEMEPT, promovido pela Reitoria. Como a participação nos dois eventos é acompanhada pela Coordenação e Direção de Ensino do campus, foi possível tomar conhecimento da participação dos estudantes. No entanto, para as próximas edições,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

acreditamos que deve ser exigida a apresentação de comprovação de participação.

Verificar anexo.”

Análise da Auditoria Interna

Em 02 de agosto de 2017:

Mesmo sem a exigência de entrega dos comprovantes de apresentação dos trabalhos em evento, a gestão demonstrou que foi possível a verificação dos trabalhos apresentados, conforme anexos da resposta (Resultado final dos trabalhos apresentados na I Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão; Trabalhos Selecionados para Apresentação e Inscrições Homologadas para o SEMEPT – Seminário de Educação Profissional e Tecnológica). Apesar da seleção e homologação não comprovar a efetiva participação, considerou-se que as apresentações também podem ser consultadas nos [Anais do SEMEPT](#). Independente da forma definida para esta verificação, apenas sugere-se que fique registrada.

Constatação 6

Verificou-se, nos memorandos da Coordenação de Ensino, que foram utilizados períodos de 21/mês até 20/mês seguinte para apuração dos pagamentos aos bolsistas de ensino, entretanto a maioria das declarações de assiduidade faziam referência apenas ao cumprimento das atividades no mês em que estavam sendo emitidas, sendo que o período posterior à emissão ficava descoberto, por não ser incluído na declaração do mês seguinte. Subentende-se que as declarações abrangiam o restante do mês anterior e o mês atual até a data de emissão, mas, na maioria das declarações, tal informação não encontra-se explícita. Algumas declarações de assiduidade não encontravam-se dentre a documentação disponibilizada à auditoria. Também identificou-se algumas inconsistências no preenchimento do mês de referência de algumas declarações.

Causa

Falhas no atendimento ao art. 6º, II e parágrafo único do [PIBEN](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Manifestação do Gestor

Em 20 de julho de 2017:

“Realmente há um descompasso entre as datas de registro de assiduidade e o pagamento das bolsas. Entendo que o ideal seria que o estudante recebesse o valor de bolsa tendo cumprido o mês completo de atividade. No entanto, a informação recebida do Setor Financeiro do campus foi de que a solicitação de pagamento de bolsas poderia ser enviada por volta do dia 15 até no máximo o dia 20 de cada mês. Como as atividades dos bolsistas referentes ao Edital 24 iniciaram em 23/05/2016, para evitar que os estudantes recebessem apenas os dias proporcionais a maio e levassem um mês para receber o valor completo de bolsa (muitos dependem do valor para o transporte até o campus e realização das atividades), considerou-se prudente estabelecer o pagamento considerando o fechamento de 30 dias de atividade no dia 20 de cada mês, considerando a possibilidade de descontos e cancelamento de bolsa caso o estudante não cumprisse as atividades, mediante apontamento do professor orientador. Porém o preenchimento dessa informação no formulário padrão enviado pela PROEN por vezes ficou confuso e muitos estudantes e orientadores acabavam fazendo o preenchimento incorreto do mês de referência. Sempre que percebia o erro fazia apontamento e solicitava novo preenchimento.

[...]³

No início das atividades foi realizada reunião com todos os bolsistas e enviado de relato das informações passadas em reunião por e-mail. Foram informados que o fechamento do “mês” de bolsa ocorreria sempre no dia 20 de cada mês e que precisavam entregar o formulário de controle de frequência até o dia 19. Posteriormente foi pedido que entregassem com mais antecedência, até dia 15, para facilitar o trabalho do Setor Financeiro. Todo início de mês os alunos que atrasavam a entrega eram cobrados. Manteve-se diálogo constantemente com os orientadores sobre o desempenho dos estudantes. O envio da listagem de estudantes para pagamento era efetivado apenas

3 Esclarecimentos sobre cada declaração de assiduidade não localizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

com a entrega do controle de assiduidade assinado pelo orientador ou coordenador do projeto (em alguns casos também foram aceitas confirmações por e-mail). Sempre que a coordenação de ensino percebeu erros nos formulários entregues, solicitou correção.

[...]⁴

Visando a correção dessas inconsistências para arquivamento, sugiro que seja solicitado aos orientadores que no próprio formulário escrevam a próprio punho a correção e rubriquem. Outra possibilidade seria que os orientadores emitissem declaração de que o estudantes cumpriram todas as atividades, porém essa declaração já é contemplada no relatório final. Verificar anexos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 03 de agosto de 2017:

Os esclarecimentos prestados pela gestão, com a apresentação de e-mails e declarações de assiduidade, são suficientes para sanar a constatação referente às declarações não localizadas. Resta apenas atentar para que todos os registros fiquem arquivados junto às demais declarações de assiduidade.

As inconsistências foram justificadas como erros no preenchimento do mês de referência. A coordenação de ensino manifestou que solicitava a correção de erros, quando os percebia, além de serem feitas reuniões e repasse de orientações via e-mail. Portanto, apenas sugere-se que sejam reforçadas as orientações quanto ao correto preenchimento das declarações de assiduidade de forma de não fiquem períodos descobertos e que a correção de eventuais inconsistências seja observada e solicitada logo que apresentada a declaração.

Constatação 7

Conforme Ata 01/2017, de 07/03/2017, ainda não haviam sido entregues os relatórios finais dos coordenadores de 03 projetos contemplados com bolsas de ensino. Identificou-se a posterior entrega de 02 destes, permanecendo ainda 01 pendente.

4 Esclarecimentos sobre cada declaração de assiduidade que apresentou inconsistência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Observou-se atraso na entrega dos relatórios finais de alguns bolsistas. Observou-se que não foi preenchida a data de recebimento dos relatórios finais dos bolsistas, além de haver 02 relatórios sem data de emissão. Considerou-se necessário esclarecer se a Coordenadoria de Ensino adota alguma ação no sentido de orientar coordenadores de projetos e bolsistas sobre os prazos de entrega dos relatórios e se há controle das pendências impeditivas à submissão de novas propostas a Editais internos.

Causa

Fragilidades no atendimento ao art. 19 da IN PROEN Nº [003/2015](#) e ao item 9.2 do Edital PROEN/IFRS nº [002/2016](#) e no controle quanto art. 21 da IN PROEN Nº [003/2015](#).

Manifestação do Gestor

Em 20 de julho de 2017:

“Sim, foram enviados lembretes e cobranças por e-mail, além de em conversa pessoalmente. Nenhum dos proponentes com pendência foi contemplado na edição 2017 dos edital de bolsas de ensino. Por esse motivo também, duas propostas de um docente não foram homologadas no edital 2017 porque seu bolsista em 2016 não apresentou trabalho em evento. Foi feito um termo com o estudante (por ser maior de idade), para que o mesmo esteja ciente que se não apresentar o trabalho desenvolvido em algum evento, terá de realizar a devolução do valor recebido como bolsa. Porém, ainda não há controle efetivo que envolva os setores de Pesquisa e Extensão. Um aspecto negativo é que a entrega dos relatórios, determinada em 10 dias após a conclusão dos projetos colide com as datas de encerramento de período letivo (que envolve conselhos de classe, atendimento a pais e alunos e formaturas), festividades de final de ano e férias escolares, o que dificulta a cobrança de entrega dos mesmos, tanto pela demanda de trabalho dos técnicos Departamento de Ensino quanto dos professores que coordenam projetos. Dessa forma, sugeriria que o prazo de entrega fosse maior. O próprio relatório do projeto de monitorias, coordenado pela então coordenadora de ensino teve sua entrega atrasada, em virtude de uma bolsista entregar seu relatório com atraso e da intensa demanda de trabalho de finalização do semestre letivo e organização



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

do ano letivo seguinte (organização de horários de aula, matrícula de estudantes, encaminhamento de três novos projetos pedagógicos de curso, implementação de novo sistema acadêmico, entre outros).

Quanto ao preenchimento da data de recebimento, deve haver orientação no Setor Pedagógico, uma vez que os diferentes servidores que atuam no setor realizam o atendimento e recepção de documentos, e dessa forma, pode ter ocorrido falha nesse registro por falta de orientação.”

Análise da Auditoria Interna

Em 03 de agosto de 2017:

A possibilidade de aumento do prazo para entrega dos relatórios pode ser discutida entre a Coordenadoria de Ensino, CAGE e PROEN. Cabe avaliar se a maioria dos envolvidos obteria ganho na conciliação com as demais atividades desenvolvidas, se a ampliação coincidiria com o recesso escolar e geraria ainda mais atrasos, se haveria tempo hábil para controlar as pendências que impedem a submissão de propostas a novos editais.

De qualquer forma, destaca-se a importância de manter uma conduta orientativa sobre os prazos de entrega dos relatórios e sobre os impedimentos decorrentes das pendências.

A IN PROEN N° [003/2015](#) dispõe que:

Art. 21. O coordenador do Projeto de Ensino que não entregar o seu relatório final, junto à Coordenação de Ensino do Campus de origem do mesmo, ficará impedido de submeter novas propostas aos editais internos até a regularização das pendências.

Portanto, sugere-se também a implementação de algum mecanismo de controle (planilha, por exemplo), que permita a inclusão, atualização e consulta dos coordenadores com pendências, a fim de evitar a perda das informações ou a dificuldade em obtê-las, assegurando que em futuros editais também não ocorram homologações em desacordo com a norma.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Quanto à suposta interligação das pendências entre os editais de Ensino, Pesquisa e Extensão, considera-se que as normas⁵ não permitem uma interpretação conclusiva. Portanto, caberia reportar às Pró-reitorias a necessidade de clarificar tal questão e, caso se determine a interligação, desenvolver uma forma de controle compartilhada.

⁵ Art. 21 da IN PROEN N° [003/2015](#); art. 35 do Regulamento do [PROBICT](#); art. 28 do [PIBEX](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o tema auditado junto ao *Campus Caxias do Sul* atende aos princípios constitucionais, dispositivos legais e normativos internos. Algumas demandas de aperfeiçoamento já haviam sido identificadas e reportadas pelos servidores envolvidos no tema auditado.

A fim de fortalecer os controles internos, a constatação que mereceu recomendação nesta auditoria deve ser analisada por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da Auditoria Interna.

A adoção da recomendação e sugestões contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do *Campus Caxias do Sul*, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento da recomendação refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destaca-se que a recomendação emitida neste relatório será acompanhada posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Caxias do Sul, 07 de agosto de 2017.

Jôse D'Avila
Auditora Interna
Campus Caxias do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Recebido em ____/____/2017

Assinatura: _____

Nome: _____

Matr. SIAPE: _____

Recebido em ____/____/2017

Assinatura: _____

Nome: _____

Matr. SIAPE: _____

Recebido em ____/____/2017

Assinatura: _____

Nome: _____

Matr. SIAPE: _____